



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	5
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	12
SECRETARIA DA SAÚDE.....	13
IMPAR	13
PROCURADORIA	14
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	14

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 622, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor EURIVALDO SOARES DE ANDRADE inscrito no CPF 179.658.022-87, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 03/2017
PROCESSO N. 2017080967;
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito;
CONTRATADO: Link Card Administradora de Benefícios Eireli-EPP;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

via WEB de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 054/2017 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 1.533/2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal 8.666/93).

VALOR ESTIMADO DE R\$: 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021.

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

DOTAÇÃO: CÓD: 02 – F.P: 04.122.2000.2.300 – E.D: 33.90.30.01.01, FICHA: 20210612, Vínculo: 10.

SIGNATÁRIO: Secretário Chefe de Gabinete.

Araguaína - Estado do Tocantins, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MIGUELFILHO
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de nº 04 de 01 de janeiro de 2021 e Portaria nº 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 93 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença prêmio.

CONSIDERANDO a Portaria nº 108, de 10 de março de 2021, publicada no D.O.M 2.262 em 10/03/2021, que concede Licença Prêmio a servidora ALCIRENE PERES RORIZ.

CONSIDERANDO o Ofício/SEMED nº 305/2021/SEMED que solicita a suspensão do gozo da Licença Prêmio da servidora ALCIRENE PERES RORIZ devido a previsão de retorno das aulas.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento;

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o gozo de licença prêmio concedida a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
SERVIDORA	MATRICULA	CARGO/FUNCAO
ALCIRENE PERES RORIZ	17961	PROFESSORA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2021.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

PORTARIA Nº 126 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de nº 04 de 01 de janeiro de 2021 e Portaria nº 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de Licença para Interesse Particular, do servidor JOSE ANTONIO SANTANA ROSA, matrícula nº 25386 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2021005731 de 13/04/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a JOSE ANTONIO SANTANA ROSA, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 20 de abril de 2021 a 19 de abril de 2023 não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

PORTARIA Nº 140 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 04 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 1 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 234 de 16 de julho de 2020, publicada no D.O.M 2102 em 17/07/2020, que concede a servidora licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de retorno da Licença por Interesse Particular por parte da servidora TEREZINHA DOS SANTOS PORTO conforme processo nº 2021005912, de 16/04/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, o RETORNO às suas atividades normais, a partir de 12 de abril de 2021, da servidora TEREZINHA DOS SANTOS PORTO matrícula: 19808, Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 12/04/2021.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/SMA/2021

PROCESSO: 2021005332

UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Aquisição de materiais de consumo

INTERESSADO: CT de Oliveira Com. De Materiais p/ Construção Eireli

Considerando as razões e justificativas da escolha do fornecedor e dos preços praticados no mercado local, apresentadas no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando que se trata de aquisição de materiais indispensáveis para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Resolve RATIFICAR a dispensa de licitação, pelo valor de R\$ 1.148,34 (um mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa: CT de Oliveira Com. De Materiais P/ Construção Eireli, CNPJ: 21.398.692/0001-48.

Encaminhe-se aos setores competentes para emissão da Nota de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo: nº014/2021

Processo nº: 2021001602

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

CONTRATADA: TINS – Soluções Corporativas Eireli

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual aquisição de mobiliários diversos e materiais permanentes com entrega, montagem e instalação, conforme adesão da Ata de Registro de Preço Nº 04/2020, referente ao Pregão Eletrônico - RP Nº 05/2020, visando atender o novo organograma da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Modalidade de Licitação: Adesão da Ata de registro de Preços Nº 004/2020 do Pregão Eletrônico RP Nº 05/2020 (Processo Administrativo nº 1890/2019 – Câmara Municipal de Palmas – TO/ Regido pelas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 2006 e alteração de 1993; 10.520 de 17 de julho de 20002; lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

Valor Estimado: R\$ 159.188,90 (Cento e cinquenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Data da Assinatura: 14 de abril 2021

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação:

Funcional programática	Elemento de Despesa	Ficha	Vinculo	Origem do Recurso
08.122.2006.2520	4.4.90.52	20211081	010	TESOURO

Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de abril de 2021.

Publique-se

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria Nº 09 de 01/01/2021

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 08 /2021/CMDCA

Dispõe sobre a nova composição do colegiado e Diretoria do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Araguaína-TO, para gestão Biênio 2021-2023

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 2777 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe e estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO que o CMDCA, em reunião ordinária, realizada de forma virtual, com a maioria absoluta de instituições não governamentais inscritas e representantes governamentais, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, realizou a eleição para escolha cinco entidades não-governamentais e da nova diretoria conforme consta em Ata nº 02.2021;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o colegiado e nova diretoria do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º Representantes de Instituições Governamentais, indicados pelas respectivas secretarias:

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação-SEMASTH
Titular: Eidila Augusta Cajado de Azevedo Mesquita
Suplente: Eliane Ferreira Feitosa

Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Titular: Ana Madalena dos Santos
Suplente: Ana Paula Sousa de Oliveira da Silva

Procuradoria Jurídica de Araguaína
Titular: Alessandra Viana de Moraes
Suplente: Samuel Rodrigues Freire

Secretaria Municipal da Fazenda- SMF
Titular: Raiany kelle Alves de Almeida
Suplente: Helen Cristina Macedo Martins

Secretaria Municipal de Saúde- SMS
Titular: Pâmella Araújo Ferreira
Suplente: Neyra Renha de Sousa Miranda

Art. 3º Representantes de Instituições Não Governamentais eleitas:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína
Titular: Davanita Ferreira de Castro Albuquerque
Suplente: Joice Michelon

Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins
Titular: Lilian Fleuri de Oliveira Cursivo
Suplente: Valdene Martins Soares

Rotary Club de Araguaína Lago Azul
Titular: Manoel de Assis Silva
Suplente: Maria Aparecida dos Santos

CEFOSCE-Centro de Evangelização e Formação Santa Cecília
Titular: Elza Maria de Rezende
Suplente: Fábio Lopes de Almeida

Instituto Humanitário Casa de Davi
Titular: Jalleson Franklin Dias Veras
Suplente: Álvaro Otávio Lopes Rezende

Art. 4º Eleitos para compor a Diretoria Biênio 2021/2023:

Presidente: Eidila Augusta Cajado de Azevedo Mesquita (SEMASTH)
Vice Presidente: Manoel de Assis Silva (Rotary Clube de Araguaína- Lago Azul)
Secretária: Alessandra Viana de Moraes(Procuradoria Jurídica do Município)

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 12 de abril de 2021

Eidila Augusta Cajado de Azevedo Mesquita
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO RURAL I
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021.

PROCESSO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural I.

CONTRATADA: J. G. Pacheco Conecta Internet

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

OBJETO: Prestação de serviços de internet nas Escolas Municipais: Duque de Caxias e Pedro II da Rocha, ambas pertencem ao Núcleo Rural I.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 10.080 (dez mil e oitenta reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira e PDDE Qualidade – Educação Conectada do Ministério da Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 16 de abril de 2021.

Publique-se

Maria Alves da Silva
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 003 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO RURAL I, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR. As servidoras: Áurea Fernanda Rodrigues da Silva, matrícula nº 7001 e Luzidete Alves dos Santos, matrícula nº 39082 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº 04/2021:

Nº DO CONTATO	EMPRESA
03/2021	J. G. PACHECO CONECTA INTERNET.

Objeto: Prestação de serviços de internet nas Escolas Municipais Duque de Caxias e Pedro II da Rocha, as quais pertencem ao Núcleo Rural.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NUCLEO RURAL I, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARIA ALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2021.

PROCESSO Nº 007/2021.

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Rosa.

CONTRATADA: J. G. Pacheco Conecta Internet

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

OBJETO: Prestação de serviços de internet na Escola Municipal Santa Rosa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira e PDDE Qualidade – Educação Conectada do Ministério da Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 16 de abril de 2021.

Publique-se

Maria Alves da Silva
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 004 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR. As servidoras: Áurea Fernanda Rodrigues da Silva, matrícula nº 7001 e Luzidete Alves dos Santos, matrícula nº 39082 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº 07/2021:

Nº DO CONTATO	EMPRESA
04/2021	J. G. PACHECO CONECTA INTERNET.

Objeto: Prestação de serviços de internet na Escola Municipal Santa Rosa.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARIA ALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2021

PROCESSO Nº 11/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL

CONTRATADA: TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 16 de FEVEREIRO 2021 ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE INTERNET

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/02/2021 a 16/02/2022

VALOR TOTAL: R\$ 1.678.80 (Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA/EDUCAÇÃO CONECTADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 16 de fevereiro 2021

Publique-se

Vanda Aparecida Rodrigues
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 005/2021.

ARAGUAÍNA-TO, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ROGERIO SENA PACHECO e suplente: SAILE DE MARAES SOUSA para sem prejuízo de suas

atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo N.º 05/2021:

Nº do contrato	Empresa
04/2021	TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE INTERNET

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

VANDA APARECIDA RODRIGUES
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

PROCESSO N. 2021005391
CARTA-CONTRATO N. 009/2021
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (LIMPCAIXA)
CNPJ: 10.676.081/0001-06
OBJETO: Serviço de higienização e manutenção hidráulica dos reservatórios de abastecimento hídrico.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação Dispensável
VALOR ORDINÁRIO: R\$ 1.700,00
ASSINATURA: 16/04/2021
DOTAÇÃO: CÓD: 04 -F.P: 04.123.2001.2.304 – E.D: 3.3.90.39
FICHA: 20210694.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação

Araguaína – Estado do Tocantins, 16 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n.º 001/2021

PORTARIA N.º 060, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, através da Portaria nº 001/2021 de 1º de janeiro de 2021.

Art. 1º - Designar os servidores: HUDSON ALENCAR COSTA, matrícula nº 44373, e RAYELLE BURJACK TURÍBIO, matrícula nº 45624, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo infracitado:

Nº da Carta-Contrato	Empresa Contratada	CNPJ	Processo
009/2021	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (LIMPCAIXA)	10.676.081/0001-06	2021005391

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada tem por finalidade de higienização e manutenção hidráulica em 02 (dois) reservatório de abastecimento hídrico, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia, e Inovação, conforme especificações, quantitativos e condições. A presente aquisição é permeada pelo cumprimento Normas Vigentes: RDC 50; RDC 63; RDC 02; NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32; do Manual da Tecnovigilância.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais etc., autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 1.323/1993 de 20 de setembro de 1993.

Art. 4º - Designar o servidor HUDSON ALENCAR COSTA, matrícula 44373, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n.º 001/2021

Processo nº: 2018017557
Interessado(a): Olegário Rodrigues de Andrade
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 303 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 301/2019 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 250/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2908 nos exercícios de 2007 e 2008, ante a inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021004277
Interessado: Luiz Mota da Silva
Assunto: Alteração Cadastral e Cancelamento de Cobrança

DESPACHO Nº 304 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 101/2021, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 236/2021, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor do Sr. LUIZ MOTA DA SILVA, desde que devidamente correlacionada ao imóvel nº 13670, assim como protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados (em especial as ações de execução fiscal nº 0022140-75.2016.8.27.2706 e 0010220-65.2020.8.27.2706), ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020007200
Interessado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Est do TO
Assunto: Imunidade – IPTU e ISSQN

DESPACHO Nº 305 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento de imunidade tributária;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 237/2021, ora favorável ao pleiteado na inicial;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA relativa ao IPTU junto aos imóveis de inscrição nº 3496 e 2865 (fls.42/43), bem como do ISSQN, em favor do SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS – SEBRAE-TO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020001200
Interessado(a): Maria Soares da Luz
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 306 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 106876, referente aos exercícios fiscais de 2020 e 2021, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercícios fiscais citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020001201
Interessado(a): Maria Soares da Luz
Assunto: Isenção – LIXO

DESPACHO Nº 307 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA DE LIXO pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 106876, referente aos exercícios fiscais de 2020 e 2021, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercícios fiscais citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020008469
Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma - INCRA
Assunto: Imunidade – IPTU

DESPACHO Nº 308 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 244/2021, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA relativa ao IPTU, incidente nos exercícios 2020 e 2021 sobre o imóvel de inscrição nº 60972, de propriedade do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA - INCRA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0095-40, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo n.: 2021002972
Interessada: Núcleo Espirita Bezerra de Menezes
Assunto: Reconhecimento de Imunidade – IPTU e Isenção – LIXO.

DESPACHO Nº 309 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 247/2021, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER tanto ISENÇÃO da TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR quanto a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA relativa ao IPTU, incidentes no exercício fiscal de 2021 sobre os imóveis de inscrição nº 22184 e 22185, de propriedade da entidade religiosa NÚCLEO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.257/0001-01, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021002777
Interessado: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Assunto: Imunidade – IPTU

DESPACHO Nº 310 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 249/2021, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA relativa ao IPTU, incidente no exercício fiscal de 2021 sobre o imóvel de inscrição nº 110101, de propriedade do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC inscrito no CNPJ sob nº 03.711.932/0002-11, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021003451
Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do TO - SISEPE
Assunto: Imunidade – IPTU

DESPACHO Nº 311 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento de imunidade tributária;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 260/2021, ora favorável ao pleiteado na inicial;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA relativa ao IPTU, incidente no exercício de 2021 sobre o imóvel de inscrição nº 23139, de propriedade do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS – SISEPE/TO, inscrito no CNPJ 26.752.436/0001-20, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021004915
 Interessada: Associação de Apoio da Escola Municipal Prefeito João de Souza Lima
 Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 312 / GAB – 2021

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 23), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 243/2021, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ (exercício 2021) à entidade filantrópica beneficente ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.556.650/0001-80, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021003589
 Interessada: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins
 Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 313 / GAB – 2021

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 33), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 245/2021, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ (exercício 2021) à entidade filantrópica beneficente ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.823.785/0001-04, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021004209
 Interessada: Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Raimundo Alves Lira
 Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 314 / GAB – 2021

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 26), em consonância com os requisitos legais aplicáveis

à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 246/2021, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ (exercício 2021) à entidade filantrópica beneficente ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL RAIMUNDO ALVES LIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.368.224/0001-04, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021002778
 Interessado: SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Assunto: Imunidade – ISQQN

DESPACHO Nº 315 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 248/2021, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA referente ao ISSQN em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC inscrito no CNPJ sob o nº 03.711.932/0002-11, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021004053
 Interessada: Associação de Pais e Mestres de Apoio a Escola Municipal Vereador Raimundo Falcão Coelho
 Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 316 / GAB – 2021

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 23), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 252/2021, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ (fl. 24) à entidade filantrópica beneficente ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL

VEREADOR RAIMUNDO FALCÃO COELHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.720.241/0001-78, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo n.: 2021002658
Interessada: Igreja Evangélica Ágape em Araguaína
Assunto: Reconhecimento de Imunidade - IPTU e Isenção – LIXO/ALVARÁ.

DESPACHO Nº 317 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 259/2021, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER tanto ISENÇÃO da TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR e da TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, quanto a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA relativa ao IPTU, em favor da entidade religiosa IGREJA EVANGÉLICA ÁGAPE EM ARAGUAÍNA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.230.689/0001-90, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021005139
Interessado(a): José Paulo Couto
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 318 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 48229;

Considerando o disposto no Despacho nº 011/2021, que localizou execução fiscal em andamento;

Considerando a confecção do Parecer nº 251/2021, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 1992 a 2003 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, bem como NÃO RECONHECER a prescrição em relação aos exercícios de 2004 a 2008, haja vista a existência de processo de execução fiscal em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: (2474.0001655/2018) 2018018168
Interessado(a): João Marques Pereira Neto
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 319 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre os imóveis de inscrição nº 61815, 61816, 61929 e 61930;

Considerando o disposto no Despacho nº 666/2020, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 253/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 2010 a 2012 dos imóveis nº 61815 e 61816, bem como em relação aos exercícios 2009 a 2012 dos imóveis nº 61929 e 61930, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.228.511.0000028/2018 (2018018437)
Interessado(a): Narciza Martins da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 320 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento formalizado pelo interessado visando o reconhecimento da prescrição de IPTU referente ao (s) imóvel (is) nº 19123;

Considerando que o Despacho nº 627/2020 (fl. 09) informa que o crédito tributário foi pago espontaneamente pelo(a) interessado(a) e foi devidamente baixado no sistema;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0001203/2018 (2018017083)
Interessado(a): Ataiza Santana Dourado
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 321 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento formalizado pelo interessado visando o reconhecimento da prescrição de IPTU referente ao (s) imóvel (is) nº 35352;

Considerando que o Despacho nº 664/2020 (fl. 10) informa que o crédito tributário foi pago espontaneamente pelo(a) interessado(a) e foi devidamente baixado no sistema;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.228.511.0000019/2018 (2018016763)
Interessado(a): Osmar Gama de Almeida
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 322 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento formalizado pelo interessado visando o reconhecimento da prescrição de IPTU referente ao (s) imóvel (is) nº 33101;

Considerando que o Despacho nº 647/2020 (fl. 09) informa que houve duplicidade na emissão das guias de pagamento do crédito tributário e que a guia duplicada foi devidamente baixada no sistema;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.228.511.0000023/2018 (2018017292)
Interessado(a): Valdecy Martins Ribeiro
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 323 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento formalizado pelo interessado visando o reconhecimento da prescrição de IPTU referente ao (s) imóvel (is) nº 41296;

Considerando que o Despacho nº 670/2020 (fl. 08) informa que houve duplicidade na emissão das guias de pagamento do crédito tributário e que a guia duplicada foi devidamente baixada no sistema;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,

CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.228.511.0000024/2018 (2018017303)
Interessado(a): Leonir da Silva G. Filho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 324 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento formalizado pelo interessado visando o reconhecimento da prescrição de IPTU referente ao (s) imóvel (is) nº 34559;

Considerando que o Despacho nº 669/2020 (fl. 08) informa que houve duplicidade na emissão das guias de pagamento do crédito tributário e que a guia duplicada foi devidamente baixada no sistema;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2019012598
Interessado(a): Raisa Maria Rocha Pinheiro
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 325 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 230/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 89/2021, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 32897 nos exercícios de 2005, 2006 e 2009, ante a inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021005120
Interessada: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Professora Lusineide dos Santos Nascimento
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 326 / GAB – 2021

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 37), em consonância com os requisitos legais aplicáveis Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 261/2021, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ à entidade filantrópica beneficente ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.299.501/0001-77, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020009170
Interessada: Cantinho do Vovô
Assunto: Imunidade de IPTU e Isenção da Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 328 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado;

Considerando a confecção do Parecer nº 263/2021, parcialmente favorável aos pedidos formulados pela instituição interessada;

RESOLVO:

1) RECONHECER a IMUNIDADE relativa ao IPTU incidente sobre o imóvel discriminado na Certidão de Inteiro Teor à fl. 31, propriedade da associação denominada CANTINHO DO VOVÔ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.354/0001-54, sediada na Rua Cantinho do Vovô, nº 326, Vila Santiago, Araguaína-TO.

2) NÃO RECONHECER a ISENÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar pleiteada, ante a ausência de previsão legal.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial de Araguaína e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao Departamento de IPTU para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 15 de abril de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 060/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA		
NOME FANTASIA			
ENDERECO	RUA H, Nº 553 - BAIRRO: SETOR COUTO MAGALHÃES	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77.824-170	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	*****
CNPJ/CPF	15.116.657/0001-96		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2017073603 de 10/01/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1 - Cadastro Municipal; 2 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual; 3 - Laudo do Corpo de Bombeiros; 4 - Guia de Recolhimento da Taxa de Licença para Funcionamento/ALVARÁ, ano: 2016;; 5 - Guias de recolhimentos do ISSQN; 6 - Declaração de Imposto de Renda; 7 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos, (se houver);			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias. § 5º Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente. § 6º No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente. Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	01/01/2016 à 19/12/2016		
	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO 105/2021 de 01/04/2021		
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (63 98116 8200)	Assinatura:		
Matricula: 3543-2	Data: 05/04/2021		
Município: ARAGUAÍNA - TO	Hora: 11:57		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
Nome e CPF:	Data:		
Assinatura:			

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente. Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	01/01/2016 à 01/12/2016		
	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO 103/2021 de 01/04/2021		
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (63 98116 8200)	Assinatura:		
Matricula: 3543-2	Data: 05/04/2021		
Município: ARAGUAÍNA - TO	Hora: 11:32		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
Nome e CPF:	Data:		
Assinatura:			
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 061/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	C F GARCIA MENDONÇA		
NOME FANTASIA	ISA SERVIÇOS COMERCIAIS		
ENDERECO	RUA LA PAZ, QD 29 LT 14, Nº 464 - BAIRRO: LOTEAMENTO MARTINS JORGE	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77.817-490	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	19.707
CNPJ/CPF	26.009.403/0001-95		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017. ➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020005773 de 24/06/2020.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1 - Cadastro Municipal; 2 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual; 3 - Laudo do Corpo de Bombeiros; 4 - Guia de Recolhimento da Taxa de Licença para Funcionamento/ALVARÁ, ano: 2016;; 5 - Guias de recolhimentos do ISSQN; 6 - Declaração de Imposto de Renda; 7 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos, (se houver);			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias. § 5º Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente. § 6º No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente. Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	01/01/2016 à 15/09/2016		
	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO 104/2021 de 01/04/2021		
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (63 98116 8200)	Assinatura:		
Matricula: 3543-2	Data: 05/04/2021		
Município: ARAGUAÍNA - TO	Hora: 11:46		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
Nome e CPF:	Data:		
Assinatura:			
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 062/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	G. RODRIGUES DA SILVA		
NOME FANTASIA	TOCANTINS TOLDOS		
ENDERECO	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 53 - BAIRRO: JK	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77.816-120	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9.929
CNPJ/CPF	12.357.655/0001-09		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017. ➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020005835 de 25/06/2020.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1 - Cadastro Municipal; 2 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual; 3 - Laudo do Corpo de Bombeiros; 4 - Guia de Recolhimento da Taxa de Licença para Funcionamento/ALVARÁ, ano: 2016;; 5 - Guias de recolhimentos do ISSQN; 6 - Declaração de Imposto de Renda; 7 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos, (se houver);			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias. § 5º Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente. § 6º No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente. Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	01/01/2016 à 19/12/2016		
	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO 105/2021 de 01/04/2021		
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (63 98116 8200)	Assinatura:		
Matricula: 3543-2	Data: 05/04/2021		
Município: ARAGUAÍNA - TO	Hora: 11:57		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
Nome e CPF:	Data:		
Assinatura:			
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 063/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MESSIAS MOREIRA & COSTA LTDA		
NOME FANTASIA	MANÉ MUDANÇAS		

ENDEREÇO	RUA 13 DE MAIO, Nº 222-A - BAIRRO: ANHANGUERA		
CEP	77.818-560	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	24.876.799/0001-42	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	2.271
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020003309 de 06/03/2020 e Simplifica TON2079056436.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1 - Declaração de Imposto de Renda, competência: 2016 à 2019;			
2 - Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos e materiais de expediente).			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretária Municipal da Fazenda.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/01/2016 à 15/01/2020		106/2021 de 01/04/2021	

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (63 98116 8200)	Assinatura:
Matrícula: 3543-2	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 05/04/2021
	Hora: 12:17
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome e CPF:	Data:
Assinatura:	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 097, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 08, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 (Corona Vírus) anunciada no dia 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde e o agravamento e a disseminação do mesmo, nas cidades e estados brasileiros;

CONSIDERANDO a insegurança trazida pela disseminação do vírus em questão e visando contribuir para a interrupção do sistema de contágio.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, do decreto municipal 007, de 28 de janeiro de 2021, que autoriza os Secretários municipais a dispensar do atendimento ao público, para que realizem o trabalho na modalidade "home Office", os servidores de serviços não essenciais que fazem parte do grupo de risco ao Covid-19.

RESOLVE

Art. 1º- Dispensar do registro de ponto, os servidores que podem realizar suas atividades em "HOME OFFICE", os que fazem parte do grupo de risco ao COVID-19, e os que tiveram suas atividades suspensas temporariamente em virtude de mobilidade de contingência, conforme segue:

QUANT.	MAT.	SERVIDOR	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	SITUAÇÃO	PERÍODO
01	6773	ABEL CARVALHO MINUCI	MOTORISTA	Grupo de Risco	Indeterminado
02	6835	IRACILIO VIEIRA	AJUDANTE GERAL	Grupo de Risco	Indeterminado
03	43590	PRISCILA GOMES DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	Grupo de Risco	Indeterminado

Art. 2º- Os servidores dispensados em virtude de "Grupo de Risco ao COVID-19" deverão apresentar, para sua chefia imediata que encaminhará a Superintendência de Gestão de Pessoas desta Secretaria, formulário de autodeclaração (ANEXO) devidamente preenchido e, no caso de limitações físicas e/ou de saúde, anexar os documentos comprobatórios, dentre eles: receita médica atualizada, laudo médico, cartão da gestante, atestado médico, para que seja obtida a referida prerrogativa e justificada a ausência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 08/2021

PORTARIA Nº 098 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor, JOÃO LOPES DE SOUSA, matrícula 491, o gozo de 15 (quinze) dias de férias do dia 19/04/2021 a 03/05/2021, referente ao período suspenso de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 008/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 001/2021 – SEPLAN

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO
NOTIFICADO: VITOR CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.830.793/0001-39, com sede a Rua 25 de Dezembro, 265- Centro, nesta Cidade de Araguaína-TO, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o n. 27.754.257/0001-95, com sede na Avenida José de Brito nº 728, Setor Anhanguera - Araguaína/TO, CEP 77.818-530, representada pelo Secretário Municipal FREDERICO MINHARRO PRADO, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 926843, SSP/TO, inscrito no CPF sob n. 025.211.251-21 residente e domiciliado na Rua Muricilândia, nº 435 Q14 L03 setor Manoel Gomes da Cunha - Araguaína/TO, vem perante Vossa Senhoria, promover a notificação da empresa VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.163.582/0001-00, podendo ser localizada na Rua vinte e um de abril, nº 958, setor central - Araguaína - TO - CEP 77.804-050, tendo em vista a seguinte situação fática:

Considerando o Contrato nº 001/2019 firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa Vitor Car Locadora de Veículos LTDA em 1º de março de 2019, cujo objeto refere-se à locação de veículos sem o fornecimento de motorista e combustível;

Considerando o Ofício nº 004/2021- SEPLAN emitido por esta pasta no dia 13 de janeiro de 2021 e recebido pela empresa em 18 de janeiro de 2021, que solicita um veículo hatch, 4 portas motor com potência mínima de 1.0;

Considerando que nos anos 2020 e 2021 a empresa se mostrou interessada realizar aditivo ao prazo do contrato sem que houvesse reajuste no valor da locação;

Considerando que o objeto contratado se tratar de serviços contínuos amparados pela lei de licitações nº 8.666/93;

Considerando os itens F, P e HH, Cláusula Quinta do contrato, no qual todos os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

fabricação; a Contratada deverá estar sempre apta a fornecer os veículos solicitados pela secretaria em qualquer dia e horário e, por fim, a entrega dos veículos à Secretaria deverá feita no prazo máximo de 08 (oito) horas contados da data da emissão da requisição.

Considerando que até o presente momento a empresa tem se esquivado do cumprimento de suas obrigações contratuais, sendo diversas as tentativas de contato sem, contudo, obter resposta ou justificativa plausível para tal demora por parte da Contratada;

Considerando que no dia 26 de março de 2021 esta secretaria notificou a empresa para que cumpra com suas obrigações contratuais por meio do Ofício nº 061/2021 - SEPLAN, dando a mesma um prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta sanar o problema ou dar justificativa plausível para tal atraso;

Considerando que a notificação não foi atendida bem como as ligações posteriores a mesma;

Considerando a necessidade do cumprimento do Contrato n. 001/2019 com a disponibilização de veículo dentro do padrão contratado, ante as atividades externas desenvolvidas por esta pasta, tais como fiscalização de obras, vistorias topográficas e outros serviços;

Considerando os prejuízos e atrasos resultantes do não cumprimento do contrato, com a entrega do veículo;

Diante todo o exposto, a Secretaria Municipal de Planejamento vem por meio desta, notificar extrajudicialmente a Empresa VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis realizar o cumprimento Contrato n. 001/2019, em especial aos itens F, P e HH, Cláusula Quinta, ou apresentar justificativa plausível para NÃO EXECUÇÃO, sob pena do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, com a rescisão unilateral do Contrato n. 001/2019, a aplicação de multa, na forma prevista no contrato, e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízos das demais medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

A presente notificação será publicada no Diário Oficial do Município para os efeitos legais.

Araguaína, 15 de abril de 2021.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 003/2021

SECRETARIA DA SAÚDE

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína – Tocantins.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), a partir das 10:30hs (dez horas e trinta minutos) na Sala da Superintendente da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, designada através da Portaria Municipal nº 014 GAB/SMS de 27 de janeiro de 2021, composta pelas servidoras Laryssa Barbosa de Sousa; Daniella Tupinambá Santana Oliveira; Hada Karenina Henriques Dias Vaz e Litzza Clayenne Araújo Ferreira sob presidência da primeira, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína - Tocantins, conforme observados os prazos e procedimentos descritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega dos

envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados.

Em conformidade ao item 8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, a Comissão de Credenciamento procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação as empresas AR CLÍNICA MÉDICA LTDA; ISABELA S. DO COUTO LTDA; encontram-se APTAS, por cumprir todas as exigências contidas no edital frente ao objeto descrito ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 11:23 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento.

Laryssa Barbosa de Sousa
Daniella Tupinambá Santana Oliveira
Hada Karenina Henriques Dias Vaz
Litzza Clayenne Araújo Ferreira

Processo nº:2021002511

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA – TO.
Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO (MÉDICOS)

DESPACHO Nº 022 - A Secretária Municipal de Saúde, tendo em visto a análise das propostas e o contido na ata proferida comissão especial de credenciamento, portaria 014/2021 referente ao edital de chamamento público nº 001/2021 para a contratação de pessoa jurídica de direito privado (médicos) transcorrido o prazo legal e tendo em vista que consta processo, resolve homologar o resultado de julgamento e credenciar; AR CLÍNICA MÉDICA LTDA; ISABELA S. DO COUTO LTDA. Estando esses aptos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Araguaína - TO, 16 de ABRIL de 2021.

Ana Paula dos Santos Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021

IMPAR

PORTARIA ADM Nº 018/2021.

Araguaína – TO, 14 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de Reavaliação Atuarial, por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 013/2021, emitido pela Assessoria Técnica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação do serviço de Reavaliação Atuarial, atendendo as necessidades deste Instituto, em favor da empresa Self Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 10.450.122/0001-33, no valor total de R\$8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 50, Ficha: 20210502 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 14 de abril de 2021.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 001/2021.

Araguaína – TO, 15 de abril de 2021.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município; Portaria 005/2021, de 01/01/2021.

CONSIDERANDO que as despesas com prestação de serviço de fornecimento de material de expediente (carimbos) é necessária para manter as atividades desta Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dispostos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, é dispensável a licitação, uma vez que o valor estimado está dentro do limite previsto na lei citada;

CONSIDERANDO ainda, que foram realizadas as cotações para balizar os preços de mercado, para que não haja prejuízo a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Dispensável a Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviço de fornecimento de material de expediente (carimbos) para Procuradoria Geral do Município de Araguaína-TO, em favor da empresa COPYSERVICE LTDA, CNPJ n.º. 07.344.581/0001-28, no valor ordinário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com vigência da data da assinatura do contrato até 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Araguaína-TO., 15 de abril de 2021.

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
Procurador Geral do Município
Port. nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 001/2021
PROCESSO N. 2021004596.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/Procuradoria Geral do Município
CONTRATADO: COPYSERVICE LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de material de expediente (carimbos).
MODALIDADE: Dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO R\$: 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: Cód: 10, F.P: 04.062.2007.2.314 – E.D: 33.90.30.16.00 – Ficha: 20211212 SIGNATÁRIO: Procuradoria Geral do Município, Araguaína - Estado do Tocantins, 15 de abril de 2021.

Publique-se.

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
Procurador Geral do Município
Portaria nº 005/2021

PORTARIA/PGM Nº 005/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Weberson da Silva Gomes/Matrícula nº 22702, e a servidora Ysabella Burjack Turíbio/Matrícula nº 44518, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer, respectivamente, a função de Fiscal do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº 2021004596/2021:

Nº do contrato	Empresa
001/2021	COPYSERVICE LTDA CNPJ: 07.344.581/0001-28

Objeto: Fornecimento de material de expediente (carimbos).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gustavo Fidalgo e Vicente
Procurador Geral do Município
Portaria nº 005/2021.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUAÍNA APAE ARAGUAÍNA

AVISO DE LICITAÇÃO –
ERRATA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2021

A Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – Apae de Araguaína, por sua Comissão Permanente de Licitações, designada através da PORTARIA/PRES/APAE Nº 002/2021, de 30/03/2021, torna público e comunica aos interessados a seguinte ERRATA, quanto à Cotação Prévia, Edital Nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preço para Aquisição Futura de Equipamentos e Material Permanente, referente ao Convênio nº 904862 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – Apae de Araguaína, visando fortalecer o sistema único de Saúde - SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ: Edital encontra-se disponível a partir do dia 31/03/2021, através do e-mail: araguaina@apaeto.org.br.

LEIA-SE: Edital encontra-se disponível a partir do dia 31/03/2021, através do e-mail: araguaina@apaeto.org.br e site <http://araguaina.apaeto.org.br/>

ONDE SE LÊ: Abertura das Propostas: 15 de abril de 2020 às 9 horas, na Sede da Apae de Araguaína, localizada na Rua F, Nº 95, Setor Rodoviário, Araguaína/TO.

LEIA-SE: Abertura das Propostas: 30 de abril de 2020 às 9 horas, na Sede da Apae de Araguaína, localizada na Rua F, Nº 95, Setor Rodoviário, Araguaína/TO.

Araguaína/TO, 15 de abril de 2021.

SIMONE PEREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA/PRES/APAE nº 002/2021

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ARLINDO CARLOS VERA EIRELI, cadastrada sob o CNPJ 06.701.742/0017-98, com nome fantasia GAS SAO FRANCISCO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, no seguinte endereço Rua Castelo Branco Nº 20 Setor Brasil CEP: 77.824-360 em Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.